



**LEI Nº 887/2024**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO  
DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Anaurilândia-MS, para 2025, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX - As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;



XI - As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII - As disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

**Art. 3º** Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços, implementação constante dos mecanismos de governança e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – Uma programação social ampla e efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, educação, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;

IV – Promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo, nas manifestações populares e difusão da cultura do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;



V – Manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI – Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, ao pequeno produtor rural, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – A incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos empreendimentos, em especial comércios e indústrias, além dos prestadores de serviços;

XI – Desenvolver, instituir e implantar projetos, programas e ações que beneficiem diretamente a sociedade de Anaurilândia, desde que revestidos da supremacia do interesse público.

**Art. 4º** Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.



**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes da descentralização de créditos orçamentários.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**§1º** As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;



II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

**§2º** Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

**§3º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§4º** Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**§5º** Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**§6º** Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

**Art. 8º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.



**Art. 9º** O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

**Art. 10** As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 11** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 12** O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 13** A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 14** O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 15** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-



se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Art. 16** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 17** Na programação da despesa serão vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - Consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – A vinculação da receita de impostos à órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 18** Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - No caso de haver excesso de arrecadação no exercício;

IV - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

**Art. 19** A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se ele estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20** As previsões de receita para o exercício de 2025, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar em consonância às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 21** É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se





destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Art. 22** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

**Art. 23** É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados nos termos da legislação vigente.

**Art. 24** A Lei Orçamentária, destinará:

I – Para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – Em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

III – A receita do FUNDEB será aplicada para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, conforme estabelecido no art. 211 da Constituição Federal e na Legislação do FUNDEB.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 25** Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

**Parágrafo Único** – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas a legislação vigente.





**Art. 26** O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – Das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 27** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

**Parágrafo único** - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

## CAPÍTULO VI

### LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 28** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 29** Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei de Licitações.



## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 30** A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101.

**§1º** Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – Contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

**§2º** A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

**Art. 31** Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 32** No exercício de 2025, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

**Art. 33** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões



ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101. de 04 de maio de 2000;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 34** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

**Art. 35** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- Atualização e/ou revisão do Código Tributário e da planta genérica de valores do município;

II- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

V- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.



**Parágrafo único** - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e sociocultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados ou superiores aos constantes no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário, ou será demonstrada nas leis de que tratam os incentivos ou benefícios fiscais.

**Art. 36** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar n.º 101.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 37** A proposta orçamentária do Município para 2025, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo definido pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 38** A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo único** - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

**Art. 39** É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA**



**Art. 40** Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS**

**Art. 41** Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

**Art. 42** O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, convênios, contratos, e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 43** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento escolar, e as entidades de natureza educacionais, esportivas, de saúde e assistência social.

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

**Art. 44** As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão, preferencialmente, às regras estipuladas na Lei Complementar n.º 101/00 e no Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil.



**Art. 45** As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

**Parágrafo Único** – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 46** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 47** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 48** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49** O Poder executivo, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 50** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

**Art. 51** A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.



**Art. 52** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de benefícios previdenciários;
- III - Pagamento do serviço da dívida; e.
- IV - Pagamento de precatórios e ordens judiciais

**Art. 53** A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

**Art. 54** O ente não ficará escuso da responsabilidade de estabelecer metas fiscais para o exercício financeiro de 2025, mesmo na ocorrência de calamidade, ressaltando que poderá ser dispensado de cumprir as metas fixadas e poderá ser inserido uma previsão para a atualização das metas orçamentárias.

**Art. 55** A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2025, serão orçadas a valores correntes.

**Art. 56** Conforme dispõe a Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA, deve ser elaborado no primeiro ano de mandato, desta forma, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a LOA para o exercício de 2025, bem como a promover alterações no PPA 2022-2025.

**Art. 57** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia – MS, 17 de Julho de 2024.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

### Anexo de Metas e Prioridades

#### PODER EXECUTIVO

| PROCURADORIA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Dar suporte jurídico e orientações jurídicas;</li><li>• Assessoria completa do Gabinete do Prefeito;</li><li>• Desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos;</li><li>• Prestar assessoria às Secretária e Departamentos Municipais;</li><li>• Emissão de pareceres sobre requerimentos de servidores e terceiros com interesses voltados ao Município;</li><li>• Representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo citações, intimações e notificações judiciais;</li><li>• Elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado;</li><li>• Defender em juízo os interesses da Administração;</li><li>• Realizar cobranças judiciais de dívida ativa;</li></ul> |

| ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO/GESTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Melhorar os meios de acesso do Público à Publicidade dos Atos do Governo Municipal;</li><li>• Qualificar as Áreas de Administração Municipal, visando a sua valorização e a qualidade dos serviços prestados a população;</li><li>• Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a otimização dos serviços prestados a população;</li><li>• Garantir a execução orçamentária visando uma Gestão Pública eficiente;</li><li>• Promover ajustes no Estatuto dos Servidores Públicos, Inclusive do Magistério.</li><li>• Criar critérios de meritocracias para valorizar os servidores.</li><li>• Implantar o setor de tributação, que consiste em uma rede nacional para a simplificação do registro e legalização de empresas e negócios.</li></ul> |



| CONTROLADORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Assessorar a administração nos aspectos relacionados aos controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Melhorar os meios de acesso do Público a Publicidade dos Atos do Governo Municipal.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| ÁREA DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase no monitoramento setorial dos grandes contribuintes; estimular à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; atualização da planta genérica de valores do município, e o Georreferenciamento da Zona Rural;</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Amortização de dívidas contratadas;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Promover a premiação aos contribuintes que se encontrarem em dia com os tributos municipais, com fim a aumentar a arrecadação municipal;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                          |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Garantir capacitação e a atualização das equipes de serviços dos setores.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar Programa Municipal de Recuperação Fiscal (Refis).</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Promover a identificação das Avenidas Brasil e Mato Grosso e demais ruas do perímetro urbano da sede do município e Distrito de Vila Quebracho</li></ul>                                                                                                                                                                                                         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Promover juntamente com a Secretaria de Agricultura, a conscientização dos produtores rurais (sojicultores, pecuaristas, plantadores de mandioca e demais empresários rurais) na elaboração de terraços e curvas de nível nas propriedades rurais localizadas acima do leito das estradas de chão batido (terra) existentes no território do município</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Promover cursos de capacitação aos servidores públicos lotados na Secretaria de Obras, conscientizando-os sobre a conservação do patrimônio público municipal</li></ul>                                                                                                                                                                                          |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Elaboração e execução de projeto de revitalização da praça Deocleciano Paes, localizada defronte a Igreja Matriz</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revitalização dos canteiro centrais da sede do município efetuando a substituição controladas das árvores existente nos canteiro centrais (sibipiruna), por árvores de médio porte melhorando substancialmente o embelezamento das avenidas da cidade</li> </ul>                                                                                                                             |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revitalização da Praça João Aranda Guirado, melhorando sua ornamentação, ou seja, plantio de mudas de pequenas árvores e floricultura</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                             |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer parcerias com os municípios para obras de construção e readequação de calçadas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação de sinalização turística indicando, aos turista, transeunte, o potencial turístico do município de Anaurilândia, desde a Rodovia MS 276 até a rodovia MS 480 a partir do posto fiscal Ofaiê</li> </ul>                                                                                                                                                                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de garagem com estrutura metálica no entorno do muro interno do almoxarifado para guarda e proteção de veículos e equipamentos de propriedade do município.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                            |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de cobertura com estrutura metálica para proteção dos equipamentos e veículos no pátio ddo terreno da sub prefeitura localizado no distrito de Vila Quebracho, município de Anaurilândia</li> </ul>                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforma e ou substituição do telhado do prédio da sub prefeitura do distrito de Vila Quebracho</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Parceria entre o Município de Anaurilândia e a empresa Agro Terena para melhoria e conservação das estradas municipais, onde a empresa possui plantação de cana no território do município, para melhor escoamento da produção até a indústria para seu beneficiamento.</li> </ul>                                                                                                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Substituição das lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de led, nas ruas da sede do município e nas ruas e avenidas do distrito de Vila Quebracho.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforma do cemitério municipal, (guias, calçadas, retirada de árvores e implantação de novas mudas e plantio de grama do tipo esmeralda no pátio do cemitério) reforma do pórtico de entrada e banheiros do cemitério do distrito de Vila Quebracho.</li> </ul>                                                                                                                              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção do Anel Rodoviário para desvio do trânsito pesado do perímetro urbano da sede do município das carretas que efetuarão o transporte da cana de açúcar até a usina sucroalcooleira, mandioca até as fecularias existentes no município e transporte de grãos de soja até a Copasul, etc em Parceria Município de Anaurilândia e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Viabilizar diretamente ou através de concessão/permissão, transporte coletivo do município para o Distrito da Vila Quebracho, Balneário Municipal e assentamentos do município, concedendo, dentro da legalidade e disponibilidade financeira, benefícios e/ou subsídios às empresas que prestarem tais serviços.</li> </ul>                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Financiar a Criação da Brigada de incêndio no município de Anaurilândia</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construir uma escola de educação infantil, para atender as crianças de 3 a 5 anos de idade.</li> </ul>                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantar o projeto “Aluno Nota 10”, com premiação para os melhores alunos e professores, com o critério da meritocracia.</li> </ul> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantar o projeto de educação nutricional, visando diversificar os insumos, melhorando o cardápio, estimulando o paladar e o desenvolvimento infantil.</li> </ul>                                                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estimular e incentivar o desempenho dos alunos das escolas públicas promovendo gincanas de conhecimento entre eles, com premiação em troféus, bem como, assegurar recursos para garantir a formação continuada do corpo docente e equipe administrativa;</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar condições para a realização de Pesquisas e Estudos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o sistema municipal de ensino;</li> </ul>                                                                                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter atualizado o Plano Municipal de Educação com a participação da comunidade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;</li> </ul>                                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantar um projeto de aulas de violão, bateria e teclado no Distrito Quebracho.</li> </ul>                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar o grupo municipal de teatro, buscando desenvolver a arte teatral e proporcionar apresentações na cidade e região.</li> </ul>                                                                                                                                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter a Banda Municipal Profº Ezequiel Balbino, inclusive com o pagamento de bolsa aos alunos.</li> </ul>                                                                                                                                                          |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover e incentivar o desenvolvimento de eventos culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;</li> </ul>                                                                                       |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Continuar com as Festas de Rodeio</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituir o Conselho Municipal de Cultura</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituir o Projeto Balé, Dança de rua e Folclóricas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto Evento Cultural nos bairros (teatro, banda musical e shows com cantores prata da casa)</li> </ul>                                                                                                                                                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliação do merendeiro e construção de 02 salas de aula e cobertura de entrada da Escola Municipal Professor Paulo Ney</li> </ul>                                                                                                                                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovar novo Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação</li> </ul>                                                                                                                                                                                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção da parte física, elétrica, hidráulica e dos aparelhos de ar condicionados da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Escolas da Rede Municipal de ensino</li> </ul>                                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção da frota própria e contratação de frota terceirizada para o transporte escolar</li> </ul>                                                                                                                                                                |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção dos programas de entrega de cartão de material escolar, uniformes e material pedagógico para alunos e professores da Rede Municipal de ensino</li> </ul>                                                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar o Sistema Municipal de Cultura em Anaurilândia, instituindo o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.</li> </ul>                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura</li> </ul>                                                                                                                                                                                          |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar o Departamento de Cultura com uma pessoa responsável pela pasta</li> </ul>                                                                                                                                                                                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de 02 salas de aula na Creche Professora Zelina Vieira Rego</li> </ul>                                                                                                                                                                                   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de 02 salas de aula na Escola Municipal Professor Paulo Ney</li> </ul>                                                                                                                                                                                   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforço dos Banheiros da Escola Municipal Professor Paulo Ney</li> </ul>                                                                                                                                                                                            |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforma do Pátio do Transporte Escolar, com fechamento com portão e cobertura.</li> </ul>                                                                                                                                                                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituir ações para desenvolvimento e fortalecimento das crianças e adolescentes, principalmente no período da primeira infância, com acompanhamento, orientação e cuidado, inclusive da gestação</li> </ul>                                                       |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Financiar a capacitação dos profissionais da educação para atender crianças e adolescentes que necessitem de atenção e cuidados específicos (PcD).</li> </ul>                                                                                                       |



| ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Estimular o esporte de rendimento, o esporte educativo e o esporte profissional de acordo com o planejamento estratégico traçado;</li></ul>                                                                                                                                                                                                |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a execução dos Eventos especificados no calendário esportivo para todas as modalidades existentes no Município.</li></ul>                                                                                                                                                                                                         |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar competições, em nível local, regional e nacional.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerir os espaços de esporte e lazer, tais como Ginásio, Estádio e quadras poliesportivas.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Manter o projeto “Vem Ser” Escolinha de Futebol e Futsal.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Continuar com a realização do Evento Chão Batido de Mountain Bike.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Continuar com as Festas de Rodeio.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Promover eventos esportivos e aquáticos no Balneário.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar e promover a realização de eventos de finalidades turística;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Promover e incentivar a divulgação das potencialidades turísticas do município;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar e promover a prática das diversas modalidades de competições de rodeio (Montaria em touro, Cutiano, etc.), adequando e/ou construindo local para prática das demais modalidades, como de Prova de Laço, Prova de três tambores, permitindo que seja popularizado a participação dos que buscam a prática desses esportes.</li></ul> |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Incentivar a promoção de eventos com potencial turístico (pesca, passeios, atividades de campo, motocross, ciclismo etc.), promovidos pela iniciativa privada, fortalecendo o turismo no município, fomentando a geração de rendas e criando oportunidades de negócio na área.</li></ul>                                                   |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Montar um calendário com as festividades e competições, públicas e privadas, (pesca, passeios, atividades de campo, motocross, ciclismo etc.), realizando a divulgação ampla nos municípios vizinhos e também através das mídias sociais, que tem um alcance muito maior, possibilitando o conhecimento do evento em todo mundo.</li></ul> |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Criar o Sistema Municipal de Esporte em Anaurilândia, instituindo o Fundo Municipal de Esporte e o Conselho Municipal de Esporte;</li></ul>                                                                                                                                                                                                |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Criar o Sistema Municipal de Turismo em Anaurilândia, instituindo o Fundo Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo.</li></ul>                                                                                                                                                                                                |  |



| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, agropecuário, comercial e de serviços;</li> </ul>                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Incentivar a instalação de novas indústrias, e a qualificação profissional, promovendo operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial e de serviços;</li> </ul>                                                                                                                              |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Concluir por meio do PPP – Parceria Pública Privada, a implantação da Fecularia Amidos Anaurilândia LTDA, hoje em fase de construção;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Concluir a implantação de Indústria Artefatos de cimento no Assentamento Santa Ana, defronte ao Quebracho;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Firmar Convênio com o SEBRAE para a execução da segunda etapa do programa “Cidade Empreendedora”, que visa prestar consultoria ao comércio local e microempreendedor individual, na busca de fomentar negócios e estimular a economia local, inclusive com foco na Agricultura Familiar.</li> </ul>                                                                                                    |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Viabilizar PPP - Parceria Pública Privada no setor de piscicultura, em especial com a empresa Rafael Teixeira Ascoli para produção de tilápia no Lago da Usina Sergio Mota, no sistema de tanque rede.</li> </ul>                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Construir a infraestrutura do Distrito Industrial: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Galeria de captação de águas pluviais;</li> <li>✓ Asfaltamento das ruas;</li> <li>✓ Construção do Portal;</li> <li>✓ Aterramento, alargamento e asfaltamento das laterais da MS 276, defronte a avenida de acesso ao Distrito, possibilitando a entrada de caminhões com segurança.</li> </ul> </li> </ul> |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Parceria com o Grupo Zanqueta para instalação de confinamento bovino para 20.000 (vinte mil) cabeças.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Concluir por meio PPP a implantação de Indústria de artefato de cimentos no Distrito Industrial (sede) Anaurilândia (Empresa Concreforte Artefatos de Cimento Ltda).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Concluir por meio de PPP – Parceria Pública Privada, a implantação da Empresa: Satimo’s Marmoraria – no Distrito Industrial.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Concluir por meio de PPP – Parceria Pública Privada implantação da Empresa: Miguel José Neto (Ramo de Marmoraria), no Distrito Industrial.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Concluir por meio de PPP – Parceria Pública Privada, a implantação da Empresa: JJ Centro Automotivo, no Distrito Industrial.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Concluir por meio de PPP – Parceria Pública Privada, a implantação da Empresa: Pedro Fernando dos Santos no Distrito Industrial.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                            |





|                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Concluir a implantação por meio de PPP – Parceria Pública Privada a Empresa: Tornearia do Chiquinho, no Distrito Industrial.</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Concluir a implantação por meio de PPP – Parceria Pública Privada da COCAMAR em Anaurilândia.</li> </ul>                                |

| ÁREA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a Associação de Recicladores, buscando parcerias com o objetivo de melhorar os serviços e equipamentos de proteção individual e outros que se fizerem necessários, bem como a capacitação pessoal dos recicladores e divulgação das ações.</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter uma estrutura para a feira do produtor rural, para que se destine única e exclusivamente a esse fim.;</li> </ul>                                                                                                                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter uma patrulha mecanizada, prestadora de serviços agropecuários, de forma planejada aos pequenos agricultores;</li> </ul>                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento de Políticas para o Meio Ambiente</li> </ul>                                                                                                                                                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o Projeto Piracema (projeto de Educação Ambiental)</li> </ul>                                                                                                                                                                                         |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração e planejamento ICMS Ecológico</li> </ul>                                                                                                                                                                                                          |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver políticas para desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos Rurais</li> </ul>                                                                                                                                                             |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer Apoio aos Assentamentos por meio do (NMRF) Núcleo Municipal Regularização Fundiários</li> </ul>                                                                                                                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover juntamente com a Secretaria de Obras, a conscientização dos produtores rurais (agricultores e pecuaristas) na elaboração de terraços e curvas de nível nas propriedades rurais localizadas acima do leito das estradas do município</li> </ul>      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração junto com a Secretaria de Obras do Município um plano de conservação das principais estradas municipais rotas de escoamento da produção.</li> </ul>                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração e manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente.</li> </ul>                                                                                                                                                                                   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do Conselho de Finança FEFA</li> </ul>                                                                                                                                                                                                            |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do CMDR do Município</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                   |

| ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fomentar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver as campanhas informativas, temáticas, de conscientização ou sensibilização, assim como as que envolvam a divulgação de <a href="#">serviços, programas e benefícios</a> ofertados na Assistência Social em conjunto com a rede socioassistencial, órgãos de proteção e garantia de direitos e demais segmentos públicos.</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Implementar as capacitações permanentes das equipes dos serviços da Gestão, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.</li> </ul>                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção das atividades dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                         |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Adquirir equipamentos, manter e efetivar as atividades da Instituição de Longa Permanência para Idosos - Asilo Vovô Mário Preto/Proteção Social Especial/Alta Complexidade.</li> </ul>                                                                                                                                                          |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Adquirir equipamentos, manter e efetivar as atividades do Abrigo Municipal/Proteção Social Especial/Alta Complexidade.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Revitalizar o prédio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Implantação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Implementar o funcionamento da Secretaria Executiva do CMDCA, nos moldes dos artigos 25 e 26 da Lei nº 585/2013.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar e fortalecer a atuação do CMDCA.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter as atividades e apoiar a atuação do Conselho Tutelar.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Reestruturar e fortalecer o Programa de Qualificação e Capacitação Profissional;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Continuar e expandir o programa de estágio remunerado para jovens do ensino médio e superior, garantindo oportunidades e abrindo portas para o primeiro emprego, inclusive dos cursos de qualificação profissional voltados para profissionalização.</li> </ul>                                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Continuar as ações do Programa Família Feliz.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação de empresa para realizar o diagnóstico socioterritorial do município.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter as ações e os atendimentos dos programas habitacionais do município.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Incentivar e buscar a participação das Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo os nas atividades realizadas pelo município, inclusive disponibilizando meios para deslocamento até os locais, nos dias e horários da realização dos eventos, bem como para o retorno as suas casas</li> </ul>                                                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover atividades voltadas ao desenvolvimento e conscientização da PcD, buscando a ampla divulgação dos direitos destes e a devida adequação nos locais para a sua utilização de forma plena</li> </ul>                                                                                                                                       |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Criar o Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência no Município de Anaurilândia</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                    |



- Instituir ações para desenvolvimento e fortalecimento das crianças e adolescentes, principalmente no período da primeira infância, com acompanhamento, orientação e cuidado, inclusive depois da gestação

| ÁREA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico de campanhas preventivas junto à população;</li> </ul>                                                                                                                                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliar e aperfeiçoar o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além da avaliação das ações e serviços de saúde;</li> </ul>                                                                                                                                            |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a oferta de serviços a população através dos programas Saúde na Escola, melhorando o atendimento para saúde bucal.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter os Programas de Atenção Básica;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter e melhorar os programas de Saúde Mental e Prevenção às Drogas;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Otimizar investimentos em recursos humanos, equipamentos, medicamentos, materiais de consumo, permanentes e estrutura física das unidades de saúde.</li> </ul>                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter e ampliar o programa saúde rural, com ônibus da saúde levando atendimento médico, odontológico, medicamentos, vacina e toda uma equipe de profissionais, garantido qualidade em saúde aos moradores mais distantes da sede do município.</li> </ul>                                                                            |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação de centro especializado para atendimento de crianças com diagnóstico do espectro de autismo</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construir o prédio próprio da Farmácia Básica e o prédio do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de consultório odontológico, em ampliação estrutural da Unidade de Saúde da Família Dra Hulda Stabille Gonzales Cruz e credenciamento da equipe de saúde bucal junto ao Ministério da Saúde</li> </ul>                                                                                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforma do antigo prédio do paço administrativo da prefeitura municipal para sediar a Secretaria Municipal de Saúde</li> </ul>                                                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações visando evitar a propagação de doenças como raiva, leptospirose, toxoplasmose, histoplasmose e leishmaniose, realizando ainda o controle e cuidado dos animais, seja através da vacinação, do registro, da castração, da chipagem e/ou outros métodos eficazes no controle do aumento e abandono destes.</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar o planejamento para criação do Centro de Controle de Zoonose (CCZ).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar e investir ainda mais no Consórcio CODEVALE em ações relacionadas as diversas áreas da saúde e de cuidado com os animais, quando estas não forem realizadas diretamente pela secretária de saúde, ou ainda, quando forem insuficientes para atender as demandas e necessidades levantadas.</li> </ul>                          |



## **PODER LEGISLATIVO**

| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;</li></ul> |
|                         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.</li></ul>                                                                                                                  |
|                         | <ul style="list-style-type: none"><li>• A execução do PCA ( Plano de Contratação Anual) 2025, regulamentado pela Lei 14.133/2021</li></ul>                                                                                                                                                                      |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA- MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                        | 2025           |                |              |           | 2026           |                |              |           | 2027           |                |              |           |
|------------------------------------------------------|----------------|----------------|--------------|-----------|----------------|----------------|--------------|-----------|----------------|----------------|--------------|-----------|
|                                                      | Valor          | Valor          | % PIB        | % RCL     | Valor          | Valor          | % PIB        | % RCL     | Valor          | Valor          | % PIB        | % RCL     |
|                                                      | Corrente       | Constante      | (a / PIB)    | (a / RCL) | Corrente       | Constante      | (b / PIB)    | (b / RCL) | Corrente       | Constante      | (c / PIB)    | (c / RCL) |
|                                                      | (a)            |                | x 100        | x 100     | (b)            |                | x 100        | x 100     | (c)            |                | x 100        | x 100     |
| Receita Total                                        | 75.837.723,29  | 75.879.889,06  | 4727930,91%  | 10089,28% | 80.198.392,38  | 80.289.096,76  | 4724398,70%  | 10089,28% | 84.809.799,94  | 84.954.485,46  | 4996051,63%  | 10089,28% |
| Receitas Primárias (I)                               | 65.333.275,75  | 65.369.601,05  | 4073054,94%  | 8691,80%  | 69.089.939,11  | 69.168.079,83  | 4070011,99%  | 8691,80%  | 73.062.610,61  | 73.187.255,42  | 4304037,68%  | 8691,80%  |
| Receitas Primárias Correntes                         | 65.317.969,55  | 65.354.286,34  | 4072100,71%  | 8689,76%  | 69.073.752,80  | 69.151.875,22  | 4069058,47%  | 8689,76%  | 73.045.493,59  | 73.170.109,20  | 4303029,34%  | 8689,76%  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria          | 7.892.818,93   | 7.897.207,33   | 492059,90%   | 1050,04%  | 8.346.656,02   | 8.356.096,08   | 491692,29%   | 1050,04%  | 8.826.588,74   | 8.841.646,90   | 519964,59%   | 1050,04%  |
| Contribuições                                        | 63.336,00      | 63.371,21      | 3948,54%     | 8,43%     | 66.977,82      | 67.053,57      | 3945,59%     | 8,43%     | 70.829,04      | 70.949,88      | 4172,46%     | 8,43%     |
| Transferências Correntes                             | 56.200.948,17  | 56.232.195,89  | 3503720,69%  | 7476,85%  | 59.432.502,69  | 59.499.720,85  | 3501103,08%  | 7476,85%  | 62.849.871,59  | 62.957.093,47  | 3702416,51%  | 7476,85%  |
| Demais Receitas Primárias Correntes                  | 1.160.866,46   | 1.161.511,90   | 72371,59%    | 154,44%   | 1.227.616,28   | 1.229.004,71   | 72317,52%    | 154,44%   | 1.298.204,22   | 1.300.418,95   | 76475,78%    | 154,44%   |
| Receitas Primárias de Capital                        | 15.306,20      | 15.314,71      | 954,23%      | 2,04%     | 16.186,31      | 16.204,61      | 953,52%      | 2,04%     | 17.117,02      | 17.146,22      | 1008,34%     | 2,04%     |
| Despesa Total                                        | 75.837.723,29  | 75.879.889,06  | 4727930,91%  | 10089,28% | 80.198.392,38  | 80.289.096,76  | 4724398,70%  | 10089,28% | 84.809.799,94  | 84.954.485,46  | 4996051,63%  | 10089,28% |
| Despesas Primárias (II)                              | 74.569.762,36  | 74.611.223,15  | 4648882,76%  | 9920,60%  | 78.857.523,69  | 78.946.711,55  | 4645409,61%  | 9920,60%  | 83.391.831,31  | 83.534.097,77  | 4912520,66%  | 9920,60%  |
| Despesas Primárias Correntes                         | 70.876.423,17  | 70.915.830,46  | 4418629,90%  | 9429,24%  | 74.951.817,50  | 75.036.588,00  | 4415328,77%  | 9429,24%  | 79.261.547,00  | 79.396.767,20  | 4669210,18%  | 9429,24%  |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 32.823.454,89  | 32.841.704,73  | 2046303,87%  | 4366,76%  | 34.710.803,55  | 34.750.061,47  | 2044775,09%  | 4366,76%  | 36.706.674,75  | 36.769.296,34  | 2162349,66%  | 4366,76%  |
| Outras Despesas Correntes                            | 38.052.968,27  | 38.074.125,72  | 2372326,03%  | 5062,48%  | 40.241.013,95  | 40.286.526,53  | 2370553,68%  | 5062,48%  | 42.554.872,25  | 42.627.470,86  | 2506860,52%  | 5062,48%  |
| Despesas Primárias de Capital                        | 3.693.339,19   | 3.695.392,69   | 230252,86%   | 491,35%   | 3.905.706,19   | 3.910.123,55   | 230080,84%   | 491,35%   | 4.130.284,30   | 4.137.330,57   | 243310,49%   | 491,35%   |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias    | 0,00           | 0,00           | 0,00%        | 0,00%     | 0,00           | 0,00           | 0,00%        | 0,00%     | 0,00           | 0,00           | 0,00%        | 0,00%     |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) |                |                |              |           |                |                |              |           |                |                |              |           |
| = (I – II)                                           | -9.236.486,60  | -9.241.622,09  | -575827,82%  | -1228,80% | -9.767.584,58  | -9.778.631,72  | -575397,62%  | -1228,80% | -10.329.220,70 | -10.346.842,35 | -608482,98%  | -1228,80% |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                      | 20.260.538,15  | 20.271.803,00  | 1263097,31%  | 2695,42%  | 21.425.519,09  | 21.449.751,35  | 1262153,66%  | 2695,42%  | 22.657.486,44  | 22.696.140,11  | 1334727,50%  | 2695,42%  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                     | -30.495.643,17 | -30.512.598,74 | -1901181,73% | -4057,07% | -32.249.142,65 | -32.285.616,43 | -1899761,37% | -4057,07% | -34.103.468,35 | -34.161.648,87 | -2008997,65% | -4057,07% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha       | 1.705.387,43   | 1.706.335,62   | 106318,51%   | 226,88%   | 1.803.447,20   | 1.805.486,90   | 106239,08%   | 226,88%   | 1.907.145,42   | 1.910.399,01   | 112347,83%   | 226,88%   |

FONTE: Sistema de Contabilidade - Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

| Parâmetros                     | 2025          | 2026          | 2027          |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| PIB nominal                    | 160.403,62    | 169.753,65    | 169.753,65    |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 75.166.603,97 | 79.488.683,70 | 84.059.283,01 |

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE ANAURILANDIA- MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | Metas Previstas<br>em 2023<br><br>(a) | % PIB        | % RCL      | Metas Realizadas<br>em 2023<br><br>(b) | % PIB        | % RCL      | Variação             |                  |
|-----------------------------------|---------------------------------------|--------------|------------|----------------------------------------|--------------|------------|----------------------|------------------|
|                                   |                                       |              |            |                                        |              |            | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                     | 70.132.788,00                         | 4908093,46%  | 456,77%    | 68.209.328,31                          | 4773484,24%  | 169,98%    | -1.923.459,69        | -274,26%         |
| Receitas Primárias (I)            | 60.841.045,50                         | 4257830,70%  | -928,63%   | 61.829.363,11                          | 4326996,00%  | -781,27%   | 988.317,61           | 162,44%          |
| Despesa Total                     | 70.132.788,00                         | 4908093,46%  | 456,77%    | 88.724.948,01                          | 6209226,09%  | 3228,85%   | 18.592.160,01        | 2650,99%         |
| Despesas Primárias (II)           | 76.268.602,48                         | 5337495,34%  | 1371,61%   | 88.091.689,23                          | 6164908,83%  | 3134,43%   | 11.823.086,75        | 1550,19%         |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | -15.427.556,98                        | -1079664,64% | -12300,24% | -26.262.326,12                         | -1837912,83% | -13915,70% | -10.834.769,14       | 7023,00%         |
| Resultado Nominal                 | 550.576,53                            | 38530,92%    | -9917,91%  | -9.297.355,71                          | -650655,59%  | -11386,23% | -9.847.932,24        | -178865,82%      |
| Dívida Pública Consolidada        | 22.442.535,02                         | 1570592,91%  | -6653,83%  | 19.097.502,72                          | 1336497,96%  | -7152,57%  | -3.345.032,30        | -1490,49%        |
| Dívida Consolidada Líquida        | 38.018.509,32                         | 2660644,22%  | -4331,46%  | -28.980.188,77                         | -2028116,65% | -14320,93% | -66.998.698,09       | -17622,65%       |

FONTE: Sistema de Contabilidade Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

R\$ 1,00

| Parâmetros                     | Valor Previsto<br>2023 | Valor Realizado<br>2023 |
|--------------------------------|------------------------|-------------------------|
| PIB nominal                    | 142.892,12             | 142.892,12              |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 70.100.088,00          | 67.069.293,31           |

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA- MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |         |                |          |                |       |                |       |                |       |
|-------------------------------------|----------------------------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|
|                                     | 2022                       | 2023           | %       | 2024           | %        | 2025           | %     | 2026           | %     | 2027           | %     |
| Receita Total                       | 62.978.957,39              | 68.209.328,31  | 7,67%   | 71.843.239,19  | 5,06%    | 75.837.723,29  | 5,56% | 80.198.392,38  | 5,75% | 84.809.799,94  | 5,75% |
| Receitas Primárias (I)              | 56.118.479,74              | 61.829.363,11  | 9,24%   | 61.892.076,31  | 0,10%    | 65.333.275,75  | 5,56% | 69.089.939,11  | 5,75% | 73.062.610,61  | 5,75% |
| Despesa Total                       | 59.429.579,58              | 88.724.948,01  | 33,02%  | 71.843.239,19  | -23,50%  | 75.837.723,29  | 5,56% | 80.198.392,38  | 5,75% | 84.809.799,94  | 5,75% |
| Despesas Primárias (II)             | 65.443.508,31              | 88.091.689,23  | 25,71%  | 70.642.063,62  | -24,70%  | 74.569.762,36  | 5,56% | 78.857.523,69  | 5,75% | 83.391.831,31  | 5,75% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -9.325.028,57              | -26.262.326,12 | 64,49%  | -8.749.987,31  | -200,14% | -9.236.486,60  | 5,56% | -9.767.584,58  | 5,75% | -10.329.220,70 | 5,75% |
| Resultado Nominal                   | 8.819.602,88               | -9.297.355,71  | 194,86% | 1.615.562,17   | 675,49%  | 1.705.387,43   | 5,56% | 1.803.447,20   | 5,75% | 1.907.145,42   | 5,75% |
| Dívida Pública Consolidada          | 22.720.382,20              | 19.097.502,72  | -18,97% | 19.193.385,89  | 0,50%    | 20.260.538,15  | 5,56% | 21.425.519,09  | 5,75% | 22.657.486,44  | 5,75% |
| Dívida Consolidada Líquida          | -38.277.544,48             | -28.980.188,77 | -32,08% | -28.889.392,92 | -0,31%   | -30.495.643,17 | 5,56% | -32.249.142,65 | 5,75% | -34.103.468,35 | 5,75% |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |         |                |          |                |        |                |       |                |       |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|-------|
|                                     | 2022                        | 2023           | %       | 2024           | %        | 2025           | %      | 2026           | %     | 2027           | %     |
| Receita Total                       | 67.639.400,24               | 72.779.353,31  | 7,06%   | 77.015.952,41  | 5,50%    | 75.879.889,06  | -1,48% | 80.289.096,76  | 5,81% | 84.954.485,46  | 5,81% |
| Receitas Primárias (I)              | 60.271.247,24               | 65.971.930,44  | 8,64%   | 66.348.305,80  | 0,57%    | 65.369.601,05  | -1,48% | 69.168.079,83  | 5,81% | 73.187.255,42  | 5,81% |
| Despesa Total                       | 63.827.368,47               | 94.669.519,53  | 32,58%  | 77.015.952,41  | -22,92%  | 75.879.889,06  | -1,48% | 80.289.096,76  | 5,81% | 84.954.485,46  | 5,81% |
| Despesas Primárias (II)             | 70.286.327,92               | 93.993.832,41  | 25,22%  | 75.728.292,20  | -24,12%  | 74.611.223,15  | -1,48% | 78.946.711,55  | 5,81% | 83.534.097,77  | 5,81% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -10.015.080,68              | -28.021.901,97 | 64,26%  | -9.379.986,40  | -198,74% | -9.241.622,09  | -1,48% | -9.778.631,72  | 5,81% | -10.346.842,35 | 5,81% |
| Resultado Nominal                   | 9.472.253,49                | -9.920.278,54  | 195,48% | 1.731.882,65   | 672,80%  | 1.706.335,62   | -1,48% | 1.805.486,90   | 5,81% | 1.910.399,01   | 5,81% |
| Dívida Pública Consolidada          | 24.401.690,48               | 20.377.035,40  | -19,75% | 20.575.309,67  | 0,96%    | 20.271.803,00  | -1,48% | 21.449.751,35  | 5,81% | 22.696.140,11  | 5,81% |
| Dívida Consolidada Líquida          | -41.110.082,77              | -30.921.861,42 | -32,95% | -30.969.429,21 | 0,15%    | -30.512.598,74 | -1,48% | -32.285.616,43 | 5,81% | -34.161.648,87 | 5,81% |

FONTE: Sistema de Contabilidade Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

MUNICÍPIO DE ANAURILANDIA- MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>2023</b>          | <b>%</b>       | <b>2022</b>          | <b>%</b>       | <b>2021</b>          | <b>%</b>       |
|---------------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital        |                      |                |                      |                |                      |                |
| Reservas                  |                      |                |                      |                |                      |                |
| Resultado Acumulado       | 91.135.922,42        | 100,00%        | 87.941.836,55        | 100,00%        | 72.379.989,48        | 100,00%        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>91.135.922,42</b> | <b>100,00%</b> | <b>87.941.836,55</b> | <b>100,00%</b> | <b>72.379.989,48</b> | <b>100,00%</b> |

| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>   |             |              |             |              |             |              |
|--------------------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>      | <b>2023</b> | <b>%</b>     | <b>2022</b> | <b>%</b>     | <b>2021</b> | <b>%</b>     |
| Patrimônio                     |             |              |             |              |             |              |
| Reservas                       |             |              |             |              |             |              |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        |              | 0,00        |              | 0,00        |              |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b> |

FONTE: Sistema de Contabilidade Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS



**AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

MUNICÍPIO DE ANAURILANDIA- MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| <b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>                  | <b>2023<br/>(a)</b>                           | <b>2022<br/>(b)</b>                           | <b>2021<br/>(c)</b>               |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      | 0,00                                          | 76.100,00                                     | 0,00                              |
| Alienação de Bens Móveis                           | 0,00                                          | 76.100,00                                     | 0,00                              |
| Alienação de Bens Imóveis                          |                                               |                                               |                                   |
| Alienação de Bens Intangíveis                      |                                               |                                               |                                   |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras              |                                               |                                               |                                   |
| <b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>                  | <b>2023<br/>(d)</b>                           | <b>2022<br/>(e)</b>                           | <b>2021<br/>(f)</b>               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                                          | 76.100,00                                     | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00                                          | 76.100,00                                     | 0,00                              |
| Investimentos                                      | 0,00                                          | 76.100,00                                     | 0,00                              |
| Inversões Financeiras                              |                                               |                                               |                                   |
| Amortização da Dívida                              |                                               |                                               |                                   |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                              |
| Regime Geral de Previdência Social                 |                                               |                                               |                                   |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       |                                               |                                               |                                   |
| <b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>                     | <b>2023<br/>(g) = ((Ia –<br/>IId) + IIId)</b> | <b>2022<br/>(h) = ((Ib – IIe)<br/>+ IIId)</b> | <b>2021<br/>(i) = (Ic – IIIf)</b> |
| VALOR (III)                                        | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                              |

FONTE: Sistema de Contabilidade Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

**AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

MUNICÍPIO DE ANAURILANDIA- MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO                            | MODALIDADE                            | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO                               | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |           |           | COMPENSAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |                                       |                                                                      | 2025                         | 2026      | 2027      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| IPTU                               | Isenção, descontos, remissão, anistia | Aposentados, geral, pessoas carentes, lei de incentivo - Empresários | 31.000,00                    | 32.912,70 | 34.742,65 | Para compensar a renuncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e economico atualizado, evitando a evasão e receitas. O municipio esta assumino a cobrança do ITR considerando assim o aumento da receita. A renuncia gerada pela modalidade de desconto no IPTU já estão previstas nos lançamentos.Ampliação da base de cobrança do IPTU, ISSQN, Alvará |
| ISSQN                              | Isenção, remissão, anistia            | Lei de incentivo - Empresários                                       | 5.700,00                     | 6.051,69  | 6.388,16  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| TX DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO | Desconto                              | Geral (pagamento dentro do vencimento)                               | 2.800,00                     | 2.972,76  | 3.138,05  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| TOTAL                              |                                       |                                                                      | 39.500                       | 41.937    | 44.269    | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

FONTE: Sistema de Contabilidade Prefeitura Municipal de Anaurilandia - MS

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

MUNICÍPIO DE ANAURILANDIA- MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS                                           | Valor Previsto para 2023 |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 3.994.484,10             |
| (-) Transferências Constitucionais                | 2.500.000,00             |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 980.000,00               |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 514.484,10               |
| Redução Permanente de Despesa (II)                |                          |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                       | 514.484,10               |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              | 0,00                     |
| Novas DOCC                                        |                          |
| Novas DOCC geradas por PPP                        |                          |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 514.484,10               |

FONTE: Sistema de Contabilidade Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

## DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE ANAURILANDIA- MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES |                   | PROVIDÊNCIAS                                                       |                   |
|-----------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Descrição             | Valor             | Descrição                                                          | Valor             |
| Assistências Diversas | 160.000,00        | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência | 160.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>       | <b>160.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                    | <b>160.000,00</b> |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS |                   | PROVIDÊNCIAS                                                                    |                   |
|--------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Descrição                      | Valor             | Descrição                                                                       | Valor             |
| Frustração de Arrecadação      | 200.000,00        | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência              | 200.000,00        |
| Discrepância de Projeções:     | 25.000,00         | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência              | 20.000,00         |
|                                |                   | Abertura de créditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias | 5.000,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>                | <b>225.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                                 | <b>225.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>385.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                                    | <b>385.000,00</b> |

FONTE: Sistema de Contabilidade Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS